LEI Nº 1.150, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 001- Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB
12.361.0011.2.019 – Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental
128 3.3.90.30.00.00 – (10831) – Material de |Consumo R$ 500.00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recurso Vinculado
12.361.0011.2.025 – Quota-Parte do Salário Educação
166 3.3.90.30.00.00 (10831) – Material de Consumo R$ 1.500,00

TOTAL **R$ 2.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), será utilizado o recurso proveniente abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 001- Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB
12.361.0011.2.019 – Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental
129 3.3.90.36.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R$ 500.00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recurso Vinculado
12.361.0011.2.025 – Quota-Parte do Salário Educação
167 3.3.90.39.00.00 (10831) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

TOTAL **R$. 2.000.00**

. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de agosto de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação